



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

0000051

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

TIPO: CARTA CONVITE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP, comunica que fará realizar licitação, na modalidade **CARTA CONVITE** tipo **menor preço unitário** de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e as respectivas alterações, para aquisição de computadores na quantidade e especificações constantes deste Edital.

1.DO OBJETO:

1.1. **10 (dez)** computadores tipo “notbook”, com as seguintes configurações mínimas: processador core I5 ou superior, HD 500GB ou superior; Tela led 14 polegadas ou superior; drive CD/DVD-RW memória de 4 GB DDR3 ou superior; lan 10/100; wireless 802. 11BG/N ou superior;

1.2. **01 (um)** computador tipo all in one, com as seguintes configurações mínimas: processador core I5 ou superior, HD 500GB ou superior; Tela led 23 polegadas ou superior; memória de 4 GB DDR3 ou superior; lan 10/100; wireless 802. 11BG/N ou superior;

1.3. **01 (uma)** impressora de cheques, 110v;

1.4. **01 (uma)** fragmentadora de papel de corte em partículas, 110v;

1.5. **01 (um)** multifuncional, com impressora, scanner e copiadora, laserjet 110v.

1.6. Somente serão aceitos equipamento novos, nas embalagens de fábrica e lacrados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame, empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, aplicando-se os termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, com e as respectivas alterações.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente lacrados, sendo o primeiro envelope de habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3.2. O envelope “Documentação”, deverá ser entregue na Secretaria da Câmara, ou enviado via correio até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelope devidamente fechados de forma indevassável, contendo as seguintes inscrições, impressas ou feitas a mão, em letra de forma de forma legível:

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CONVITE Nº. 007/2017

ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

(NOME DO PROPONENTE)

3.3. O envelope "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

- 3.3.1.** cópia do RG dos proprietário da empresa participante;
- 3.3.2.** requerimento de empresário individual, registrado na Junta Comercial, contrato social em vigor ou documento equivalente;
- 3.3.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.4.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes e de situação fiscal regular, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 3.3.5.** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 3.3.6.** prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 3.3.7.** prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 3.3.8.** declaração de que a empresa se enquadra na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.3.9.** declaração de que a empresa não esta impedida de contratar com o Poder Publico;
- 3.3.10.** declaração de que a empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

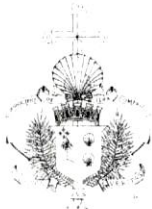
3.5. Os documentos de que tratam os subitens 3.3.3 a 3.2.7, do item 3.3 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos via internet, que serão objeto de consulta e verificação de autenticidade nos respectivos endereços eletrônicos.

3.6. em caso de restrição na comprovação de regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, a critério do Servidor Formalmente Designado, mediante solicitação por escrito do interessado, para que a empresa apresente a documentação.

- 3.6.1.** vencido o prazo e a prorrogação, se houver, a empresa participante será considerada inabilitada;

3.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

3.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000053

4. DA PROPOSTA

4.1. A Proposta deverá ser entregue na Secretaria da Câmara, ou encaminhada via correio, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelope devidamente fechado de forma indevassável, contendo as seguintes inscrições, impressas ou feitas a mão, em letra de forma de forma legível.

CONVITE Nº. 007/2017

ENVELOPE 02 -PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)

4.2. Proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3. A proposta deverá conter o preço unitário final de cada item objeto desta licitação, em algarismo e por extenso, com o valor em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados do custo e transporte dos equipamentos a serem adquiridos.

4.4. As propostas deverão conter ainda a marca dos equipamentos, e o prazo de entrega que não poderá ser superior a 20 (vinte dias).

4.5. Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cálculo do preço final;

4.6. Nos preços a serem cotados deverão estar inclusos todos os insumos tais como: despesas com mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação.

4.7. A apresentação da proposta será compreendida que a licitante aceita e concordo com os itens do presente Edital.

4.8. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

4.9. Só será aceita uma proposta, por empresa.

4.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

4.11. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000054

5. PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes serão recebidos até às 09h:30.min. do dia **30/05/2017**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Avenida Beira Mar nº 11.476, Balneário Icarai, Ilha Comprida/SP.

5.2. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **30/05/2017** às 10:h00min., na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Avenida Beira Mar nº 11.476, Balneário Icarai, Ilha Comprida/SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço unitário por item, proposto para a aquisição dos equipamentos objeto desta licitação, obedecidas todas as especificações contidas neste Edital.

6.2. O desempate entre propostas equivalentes em preços se dará observadas os seguintes preceitos

- 6.2.1.** menor prazo para entrega dos equipamentos;
- 6.2.2.** maior prazo de garantia;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

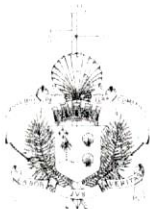
- 6.3.1.** não atenderem às exigências deste Edital;
- 6.3.2.** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- 6.3.3.** contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;
- 6.3.4.** apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- 6.3.5.** as empresas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos em desacordo com o exigido, com a validade expirada ou com quaisquer outros vícios;

6.4. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que o Servidor Formalmente Designado lhe consignar, complementar informações, prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação.

6.5. Se o Servidor Formalmente Designado se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada na imprensa oficial local.

6.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o Servidor Formalmente Designado adjudicará, o objeto da licitação ao vencedor do certame e remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal que, concordando com o relatório, homologará os atos da licitação.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



6.7. Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

6.8. Não havendo a concordância da Presidência, o expediente será devolvido o Servidor Formalmente Designado para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

7. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

7.1. Entregar os equipamentos novos devidamente embalado na caixa de fabrica e lacrado em perfeito estado de funcionamento, dentro do prazo estipulado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente, constante do Orçamento vigente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que serão encaminhados direcionados ao Servidor Formalmente Designado, devidamente protocolados na Secretaria da Câmara no horário das 09h:00min. às 11h:00min. e das 13h:30min. às 16h:30min.

9.2. Os recursos das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação de proposta, terão efeito suspensivo e deverão ser apresentados por escrito, fundamentados e dirigidos o Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

9.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, pela Câmara Municipal, mediante a emissão de documento fiscal eletrônico referente aos equipamentos adquiridos e a certificação, pelo Diretor Administrativo da entrega dos equipamentos em perfeito estado e funcionamento.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Em caso de inadimplemento parcial ou total, a contratada ficará sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição, sem prejuízo de serem aplicadas outras penalidades ou sanções previstas em Lei.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000056

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após o Servidor Formalmente Designado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas;

12.2. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

12.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fax ou e-mail;

12.4. Quaisquer pedidos de informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto o Servidor Formalmente Designado, por carta, pessoalmente no horário das 11:00h às 11h:30min e das 13h:30min às 17:00h.

12.4.1. caso as licitantes não solicitem consultas até o dia anterior ao da licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços, não cabendo, portanto, direito a qualquer reclamação posterior.

12.5. Em qualquer fase do processamento da licitação, à Câmara Municipal será reservado o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.

12.6. Aplica-se, no que couber, e a critério do Servidor Formalmente Designado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal obriga sua proponente a entrega dos objetos desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

13.3. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000057

13.4. A participação no presente procedimento de licitação para as empresas convidadas ou não, implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas condições gerais previstas neste Edital e nas demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

Ilha Comprida, 19 de Maio de 2017


Robson Pereira e Silva
Servidor formalmente designado


Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803